



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019 – II - REMARCADO
REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 30.255/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 30.255/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Farmácia complementar.

TIPO: Menor preço unitário – Sistema de Registro de Preços – com itens exclusivos e cota reservada para a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VALOR DO EDITAL: 10 (DEZ) RESMAS DE PAPEL A-4.

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13 DE ABRIL DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da OI – 2º andar – sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.



4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 – Fica estabelecido reserva para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes :

4.3.1 - É definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

4.3.2 - É definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme Art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.3 - É definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, conforme Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.4 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.5 - Entende-se por Microempreendedor Individual – MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18. A Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

4.3.6 - Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo VI** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.

4.3.7 - A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Principal e a Cota Reservada do mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3.8 - Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal do mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 3.728.853,55 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

- P.T. 30001.10.302.0067.2.329- C.D. nº 339032-05 - Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.



8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

9 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO IV**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).

9.1.2 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, (**fora de qualquer envelope**);

9.1.3 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO X**) (**fora de qualquer envelope**);

9.1.4 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" (**ANEXO VII**), (**fora de qualquer envelope**);

9.1.5 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "modelo dados da empresa licitante e do representante" anexo XI. (**fora de qualquer envelope**).

9.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



9.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "**A e B**" devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO **ENVELOPE "B"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

10.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar em papel timbrado da empresa licitante **fora de qualquer envelope, a Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI) no momento do credenciamento**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.

10.1.3.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.3.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.3.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) DEVERÁ** ser preenchida no **PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I)**, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa,



assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante **fornecida também através de meio eletrônico (CD ou pendrive), não deverá estar salvo em "PDF".**

11.1.1.3 - A proposta de preços - Anexo I da empresa licitante fornecida por meio eletrônico (**CD ou Pendrive**), **que estiver com a estrutura modificada SERÁ DESCLASSIFICADA.**

11.1.1.4 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço (**Anexo I**) deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) (Comprimido, frasco, ampola, tubo, etc).

A EMPRESA QUE APRESENTAR COTAÇÃO SUPERIOR A 0,09 (NOVE) CENTAVOS COM MAIS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS TERÁ O ITEM DESCLASSIFICADO.

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO – I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA.**

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital, bem como preço superior ao da tabela ANVISA/CMED estabelecido.

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (cota principal).

12.3- Quando o preço unitário estabelecido no Termo de Referência - Anexo II, subitem 12.1 for superior ao preço estabelecido na tabela ANVISA/CMED, aquele deverá ser desconsiderado, adotando o valor ANVISA/CMED como lance inicial.

12.4 – Quando o preço unitário for inferior, aquele deverá ser considerado, adotando o valor estabelecido no Termo de Referência - Anexo II subitem 12.1 como lance inicial.

12.5 – O valor a ser considerado quando o da utilização da tabela ANVISA/CMED deverá ser o maior ali estabelecido.

12.6 – Na fase de lances, os itens que estiverem com o valor acima da tabela CMED/ANVISA serão **DESCLASSIFICADOS.**

12.7 – A análise das propostas terá início pelo item da Cota Principal seguindo, posteriormente, para a análise do item da Cota Reservada e em seguida para os itens da Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:

I – Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP – anexo VI, serão desclassificadas no item pertencente a Cota Reservada, assim como nos itens da cota Exclusiva.

II – A participação no item da Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item da Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer na Cota Reservada e na Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III – Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no item da Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.8 – Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.

12.9 – No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.10 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.11 – Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.12 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13 – O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a diminuição dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.15 – Em caso de ocorrência de participação de licitantes que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.16 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.10 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.17 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torna-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.18 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.19 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referência, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.22 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.23 – Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 – Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 – Registro no registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



13.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante subitem 13.3.3.**

13.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII- inidoneidade)**. **(Deverá estar inserido no envelope "B - documentos de habilitação).**

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.**

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Cópia da “Licença de Funcionamento”, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade, (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV)

12.6.2 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a “Autorização de Funcionamento” (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV), e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa para medicamentos comuns.

12.6.3 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a “Autorização de Funcionamento”(RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV), e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa para medicamentos especiais.

13.6.4 - Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa licitante dentro do prazo de validade.

13.6.5 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que esta sendo licitada, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº



9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação).**

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contra-razões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.2.3 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.2.4 – “Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal”.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços – Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar

com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O recebimento do objeto licitado será pela pessoa **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

18.2 - O recebimento do objetos licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - **A entrega do objeto licitado deverá ser no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde - localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80 – bloco 12 – galpão 202 – Centro – Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h00 as 16h00.**

19.2 - Na entrega, o objeto licitado, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

19.3 - Na entrega, o objeto licitado cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas deverá ser em embalagens fracionáveis.

19.4 - Na entrega, o objeto licitado em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes emulsões etc.) para uso oral e/ou parenteral, deverão ser com seus respectivos copos de medida e diluentes.

19.5 - A Fiscalização da entrega dos materiais licitado **será pelo agente público designado no termo de referencia – anexo II – subitem 18.2**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

19.6 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.

22.6.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.6.2 - Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais;

22.6.3 - FGTS;

22.6.4 - Estadual CND – referente ao ICMS

22.6.5 - PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;

22.6.6 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

23.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;

- 23.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
23.3.1 - Anexo III.1 - Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
23.4 - Anexo IV– Modelo da Carta de Credenciamento;
23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
23.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
23.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
23.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de inidoneidade;
23.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
23.11 - Anexo XI - Modelo dados da empresa licitante e do representante.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 09h00 as 18h00 pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a pregoeira, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 28 de fevereiro de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001



ANEXO I
COTA PRINCIPAL

		Proposta de Preços Processo n.º 30.255/2018 Pregão nº 070/2019 – II - Remarcado Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 – Banco	11 – Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 13/04/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
66	ESILATO DE NINTEDANIBE NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.097			
68	ENOXAPARINA 40MG NÚMERO DO REGISTRO:	SERINGA	7.435			
71	ERITROPOIETINA 40.000 UI NÚMERO DO REGISTRO:	F/A	108			
88	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN NÚMERO DO REGISTRO:	CANETA	1.026			
91	INSULINA LANTUS FLEXPEN NÚMERO DO REGISTRO:	CANETA	1.062			
106	PERFENIDONA 267 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	7.443			
115	RIVASTIGMINA 9,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	ADESIVO	7.587			
127	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 125MCG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.321			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA PRINCIPAL						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.						
OBSERVAÇÃO: * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJAS FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SEJAM COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E CÁPSULAS DEVERÁ SER EM EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJA FORMA LÍQUIDA (SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, XAROPES EMULSÕES ETC.) PARA USO ORAL E/OU PARENTERAL, DEVERÃO SER COM SEUS RESPECTIVOS COPOS DE MEDIDA E DILUENTES.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ ()



A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.



ANEXO I
COTA RESERVADA

		Proposta de Preços Processo n.º 30.255/2018 Pregão nº 070/2019 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI – 2º andar – sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 13/04/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
66	ESILATO DE NINTEDANIBE NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	699			
68	ENOXAPARINA 40MG NÚMERO DO REGISTRO:	SERINGA	2.478			
71	ERITROPOIETINA 40.000 UI NÚMERO DO REGISTRO:	F/A	36			
88	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN NÚMERO DO REGISTRO:	CANETA	342			
91	INSULINA LANTUS FLEXPEN NÚMERO DO REGISTRO:	CANETA	354			
106	PERFENIDONA 267 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.481			
115	RIVASTIGMINA 9,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	ADESIVO	2.529			
127	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 125MCG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.107			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA RESERVADA						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS						
OBSERVAÇÃO: * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJAS FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SEJAM COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E CÁPSULAS DEVERÁ SER EM EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJA FORMA LÍQUIDA (SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, XAROPES EMULSÕES ETC.) PARA USO ORAL E/OU PARENTERAL, DEVERÃO SER COM SEUS RESPECTIVOS COPOS DE MEDIDA E DILUENTES.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA RESERVADA POR EXTENSO R\$ ()



A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.



ANEXO I
COTA EXCLUSIVA

		Proposta de Preços Processo n.º 30.255/2018 Pregão nº 070/2019 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 – Banco	11 – Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 13/04/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit	20 – Preço total
01	ACETILSISTEINA 600MG NÚMERO DO REGISTRO:	ENVELOPE	4.080			
02	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.100			
03	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG + CARB. DE MAGNESIO NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.748			
04	ACIDO TIOTÓTICO 600MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.932			
05	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.540			
06	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG NÚMERO DO REGISTRO:	F/A	12			
07	ALPRAZOLAM 1MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.864			
08	ALPRAZOLAM 2MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.188			
09	AMANTADINA 100MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	228			
10	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5/10 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	468			
11	APIXABANA 5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.312			
12	ARIPIPAZOL 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.108			
13	ARIPIPAZOL 15MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	588			
14	ATORVASTATINA 20MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.012			
15	ATORVASTATINA 40MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.248			
16	BIMATOPROSTA 0,01% NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	24			
17	BIMATOPROSTA 0,03% + TIMOLOL 0,5% NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	300			
18	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	48			
19	BRINZOLAMIDA 1,0% + TIMOLOL 0,5%	FRS.	60			



	NÚMERO DO REGISTRO:					
20	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MG NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	312			
21	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.248			
22	BUDESONIDA 6MCG + FORMOTEROL 100MCG NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	132			
23	CARBONATO DE LITIO 300MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.368			
24	CARBONATO DE LITIO 450MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.376			
25	CICLOBENZAPRINA 5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.148			
26	CICLOBENZAPRINA 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.960			
27	CILOSTAZOL 100 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	8.028			
28	CILOSTAZOL 50MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	4.284			
29	CIPROFIBRATO 100MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.308			
30	CITALOPRAN 20MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.980			
31	CLOBAZAN 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.492			
32	CLOBAZAN 20MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	4.848			
33	CLORDIAZEPOXIDO 0,5MG + AMITRIPTILINA 12,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	4.980			
34	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.988			
35	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.336			
36	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2			
37	CLORIDRATO DE EPINASTINA 0,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	96			
38	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 0,4% NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	96			
39	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.776			
40	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	4.080			
41	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.020			
42	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.140			
43	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.776			
44	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	5.388			
45	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.004			
46	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.980			
47	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.268			
48	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.472			
49	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.100			
50	CLORIDRATO DE TRASULOSINA 0,4MG + DUDASTERIDA NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.428			
51	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.196			
52	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.632			



	NÚMERO DO REGISTRO:					
53	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.772			
54	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.188			
55	CONDROITINA + GLICOSAMINA NÚMERO DO REGISTRO:	SACHE	3.852			
56	DABIGATRANA 110MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.492			
57	DABIGATRANA 150MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.896			
58	DAPAGLIFOZINA 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.860			
59	DEFLAZACORTE 30MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.752			
60	DENOSUMABE 600MG NÚMERO DO REGISTRO:	SERINGA	60			
61	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 1MG/ML NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	72			
62	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	13.932			
63	DIVALPROATO DE SODIO 500MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.576			
64	DOMPERIDONA 15MG/ML NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	96			
65	DUDASTERIDA 0,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	840			
67	EMPAGLIFOZINA 25 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.268			
69	ENOXAPARINA 60MG NÚMERO DO REGISTRO:	SERINGA	1.752			
70	ENOXAPARINA 80MG NÚMERO DO REGISTRO:	SERINGA	1.068			
72	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.356			
73	FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG NÚMERO DO REGISTRO:	FRS.	96			
74	FOSFATO DE SITAGLIPITINA 100 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.536			
75	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.168			
76	FUORATO DE FLUTICASONA 27,5 NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	852			
77	GABAPENTINA 600MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.956			
78	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.052			
79	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.780			
80	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 100MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.428			
81	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	8.292			
82	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	10.656			
83	INDAPAMIDA 1,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	4.152			
84	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN NÚMERO DO REGISTRO:	CANETA	1.788			
85	INSULINA NOVORAPID REFIL NÚMERO DO REGISTRO:	FLACONETE	1.512			
86	INSULINA HUMALOG FLEX PEN NÚMERO DO REGISTRO:	CANETA	2.256			
87	INSULINA LEVEMIR REFIL NÚMERO DO REGISTRO:	FLACONETE	1.344			
89	INSULINA APIDRA FRASCO	FRS.	1.332			



	NÚMERO DO REGISTRO:				
90	INSULINA LANTUS REFIL NÚMERO DO REGISTRO:	FLACONETE	1.380		
92	INSULINA TRESIBA SERINGA NÚMERO DO REGISTRO:	SERINGA	528		
93	LINAGLIPTINA 5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	5.544		
94	LIRAGLUTIDA NÚMERO DO REGISTRO:	CANETA	180		
95	LORAZEPAM 1MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.544		
96	METOTREXATO 2,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	168		
97	MIDAZOLAN 15MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	6.060		
98	MIRTAZAPINA 45MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	5.736		
99	MODAFILINA 200MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.916		
100	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3024		
101	OXALATO DE EXCITALOPRAN 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	10.764		
102	OXICARBAZEPINA 600MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	4.824		
103	PANTOPRAZOL 20 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	1.128		
104	PANTOPRAZOL 40MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	14.952		
105	PARACETAMOL + CODEINA 7,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	7.224		
107	PREGABALINA 150 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	6.528		
108	PREGABALINA 50MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	6.732		
109	PREGABALINA 75MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	11.028		
110	PROPRATILNITRATO 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	8.268		
111	RANELATO DE ESTRONCIO 2G NÚMERO DO REGISTRO:	SACHE	11.136		
112	RIVAROXABANA 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	4.776		
113	RIVAROXABANA 15MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.196		
114	RIVAROXABANA 20MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	9.348		
116	ROFLUMILASTE 500MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	12.420		
117	ROSUVASTATINA 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	11.952		
118	ROSUVASTATINA 20MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	10.944		
119	ROSUVASTATINA 5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	6.780		
120	SACUBITRIL + VALSARTANA 24+26MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	4.152		
121	TRIMETAZIDINA 3,5MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	6.684		
122	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML NÚMERO DO REGISTRO:	AMPOLA	24		
123	VALPROATO DE SODIO 300MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	3.312		
124	VALPROATO DE SODIO 500MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	8.808		
125	VALSARTANA + HIDROCLOTIAZIDA 320MG /12,5 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	8.484		



126	VALSARTANA 160MG + HCTZ 12,5MG + ANLODIPINA 10MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	5.268			
128	ZIPRAZIDONA 40 MG NÚMERO DO REGISTRO:	COMP.	2.748			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA EXCLUSIVA						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.						
OBSERVAÇÃO: * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJAS FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SEJAM COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E CÁPSULAS DEVERÁ SER EM EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJA FORMA LÍQUIDA (SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, XAROPES EMULSÕES ETC.) PARA USO ORAL E/OU PARENTERAL, DEVERÃO SER COM SEUS RESPECTIVOS COPOS DE MEDIDA E DILUENTES.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA POR EXTENSO R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, sob demanda, de **MEDICAMENTOS** para atender às necessidades da **FARMÁCIA COMPLEMENTAR**, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na Requisição em anexo, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitante: Farmácia Complementar.

1.3. Fundamentação legal: Leis 10520/2002 e 8666/93, pregão presencial via registro de preço.

1.4. Período: 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. Tipo: Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93 e 10520/2002.

2. DO QUANTITATIVO

2.1.

A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ACETILSISTEINA 600MG	ENVELOPE	4080
2	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP	2100
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG + CARB. DE MAGNESIO	COMP	2748
4	ACIDO TIOTÓTICO 600MG	COMP	1932
5	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMP	3540
6	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG	F/A	12
7	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	3864
8	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	1188
9	AMANTADINA 100MG	COMP	228
10	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5/10 MG	COMP	468
11	APIXABANA 5MG	COMP	3312
12	ARIPIPRAZOL 10MG	COMP	3108
13	ARIPIPRAZOL 15MG	COMP	588
14	ATORVASTATINA 20MG	COMP	3012
15	ATORVASTATINA 40MG	COMP	1248
16	BIMATOPROSTA 0,01%	FRS	24
17	BIMATOPROSTA 0,03% + TIMOLOL 0,5%	FRS	300
18	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%	FRS	48
19	BRINZOLAMIDA 1,0% + TIMOLOL 0,5%	FRS	60
20	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MG	FRS	312
21	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG	COMP	1248
22	BUDESONIDA 6MCG + FORMOTEROL 100MCG	FRS	132
23	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	1368
24	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMP	2376
25	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	2148
26	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	3960
27	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	8028
28	CILOSTAZOL 50MG	COMP	4284
29	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	1308
30	CITALOPRAN 20MG	COMP	1980
31	CLOBAZAN 10MG	COMP	3492
32	CLOBAZAN 20MG	COMP	4848
33	CLORDIAZEPOXIDO 0,5MG + AMITRIPTILINA 12,5MG	COMP	4980
34	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	2988
35	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	3336
36	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	1980
37	CLORIDRATO DE EPINASTINA 0,5MG	FRS	96
38	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 0,4%	FRS	96
39	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	1776
40	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	4080
41	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	1020
42	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	COMP	1140
43	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	COMP	1776
44	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	COMP	5388
45	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	COMP	2004
46	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMP	1980
47	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP	2268
48	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	2472
49	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	2100
50	CLORIDRATO DE TRASULOSINA 0,4MG + DUDASTERIDA	COMP	1428
51	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP	2196
52	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	1632



ANEXO II
COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
66	ESILATO DE NINTEDANIBE	COMP.	2.097	R\$ 282,84	R\$ 593.115,48
68	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA	7.435	R\$ 29,80	R\$ 221.533,20
71	ERITROPOIETINA 40.000 UI	F/A	108	R\$ 862,90	R\$ 93.193,20
88	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN	CANETA	1.026	R\$ 58,82	R\$ 60.349,32
91	INSULINA LANTUS FLEXPEN	CANETA	1.062	R\$ 59,30	R\$ 62.976,60
106	PERFENIDONA 267 MG	COMP.	7.443	R\$ 29,78	R\$ 221.652,54
115	RIVASTIGMINA 9,5MG	ADESIVO	7.587	R\$ 10,36	R\$ 78.601,32
127	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 125MCG	COMP.	3.321	R\$ 83,00	R\$ 275.643,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA PRINCIPAL				R\$ 1.607.064,66
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				
	OBSERVAÇÃO:				
	* A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJAS FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SEJAM COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E CÁPSULAS DEVERÁ SER EM EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJA FORMA LÍQUIDA (SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, XAROPES EMULSÕES ETC.) PARA USO ORAL E/OU PARENTERAL, DEVERÃO SER COM SEUS RESPECTIVOS COPOS DE MEDIDA E DILUENTES.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ 1.607.067,66 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSERNTA E SEIS CENTAVOS).

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.



ANEXO II
COTA RESERVADA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
66	ESILATO DE NINTEDANIBE	COMP.	699	R\$ 282,84	R\$ 197.705,16
68	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA	2.478	R\$ 29,80	R\$ 73.844,40
71	ERITROPOIETINA 40.000 UI	F/A	36	R\$ 862,90	R\$ 31.064,40
88	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN	CANETA	342	R\$ 58,82	R\$ 20.116,44
91	INSULINA LANTUS FLEXPEN	CANETA	354	R\$ 59,30	R\$ 20.992,20
106	PERFENIDONA 267 MG	COMP.	2.481	R\$ 29,78	R\$ 73.884,18
115	RIVASTIGMINA 9,5MG	ADESIVO	2.529	R\$ 10,36	R\$ 26.200,44
127	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 125MCG	COMP.	1.107	R\$ 83,00	R\$ 91.881,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA RESERVADA					R\$ 535.688,22
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS					
OBSERVAÇÃO:					
* A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJAS FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SEJAM COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E CÁPSULAS DEVERÁ SER EM EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.					
* A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJA FORMA LÍQUIDA (SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, XAROPES EMULSÕES ETC.) PARA USO ORAL E/OU PARENTERAL, DEVERÃO SER COM SEUS RESPECTIVOS COPOS DE MEDIDA E DILUENTES.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA RESERVADA POR EXTENSO R\$ 535.688,22 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.



ANEXO II
COTA EXCLUSIVA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
01	ACETILSISTEINA 600MG	ENVELOPE	4.080	R\$ 2,14	R\$ 8.731,20
02	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP.	2.100	R\$ 0,37	R\$ 777,00
03	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG + CARB. DE MAGNESIO	COMP.	2.748	R\$ 0,37	R\$ 1.016,76
04	ACIDO TIOTÓTICO 600MG	COMP.	1.932	R\$ 3,23	R\$ 6.240,36
05	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMP.	3.540	R\$ 4,68	R\$ 16.567,20
06	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG	F/A	12	R\$ 1.404,94	R\$ 16.859,28
07	ALPRAZOLAM 1MG	COMP.	3.864	R\$ 0,42	R\$ 1.622,88
08	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	1.188	R\$ 1,09	R\$ 1.294,92
09	AMANTADINA 100MG	COMP.	228	R\$ 0,42	R\$ 95,76
10	ANLODIPINA + BENAZEPRIL 5/10 MG	COMP.	468	R\$ 1,70	R\$ 795,60
11	APIXABANA 5MG	COMP.	3.312	R\$ 2,90	R\$ 9.604,80
12	ARIPIPRAZOL 10MG	COMP.	3.108	R\$ 6,82	R\$ 21.196,56
13	ARIPIPRAZOL 15MG	COMP.	588	R\$ 8,93	R\$ 5.250,84
14	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	3.012	R\$ 0,74	R\$ 2.228,88
15	ATORVASTATINA 40MG	COMP.	1.248	R\$ 0,87	R\$ 1.085,76
16	BIMATOPROSTA 0,01%	FRS.	24	R\$ 63,33	R\$ 1.519,92
17	BIMATOPROSTA 0,03% + TIMOLOL 0,5%	FRS.	300	R\$ 66,43	R\$ 19.929,00
18	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%	FRS.	48	R\$ 35,54	R\$ 1.705,92
19	BRINZOLAMIDA 1,0% + TIMOLOL 0,5%	FRS.	60	R\$ 49,13	R\$ 2.947,80
20	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MG	FRS.	312	R\$ 210,46	R\$ 65.663,52
21	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG	COMP.	1.248	R\$ 5,34	R\$ 6.664,32
22	BUDESONIDA 6MCG + FORMOTEROL 100MCG	FRS.	132	R\$ 88,79	R\$ 11.720,28
23	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	1.368	R\$ 0,30	R\$ 410,40
24	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMP.	2.376	R\$ 1,08	R\$ 2.566,08
25	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP.	2.148	R\$ 0,48	R\$ 1.031,04
26	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP.	3.960	R\$ 0,53	R\$ 2.098,80
27	CILOSTAZOL 100 MG	COMP.	8.028	R\$ 0,56	R\$ 4.495,68
28	CILOSTAZOL 50MG	COMP.	4.284	R\$ 0,33	R\$ 1.413,72
29	CIPROFIBRATO 100MG	COMP.	1.308	R\$ 0,82	R\$ 1.072,56
30	CITALOPRAN 20MG	COMP.	1.980	R\$ 0,68	R\$ 1.346,40
31	CLOBAZAN 10MG	COMP.	3.492	R\$ 0,37	R\$ 1.292,04
32	CLOBAZAN 20MG	COMP.	4.848	R\$ 0,66	R\$ 3.199,68
33	CLORDIAZEPOXIDO 0,5MG + AMITRIPTILINA 12,5MG	COMP.	4.980	R\$ 0,32	R\$ 1.593,60
34	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP.	2.988	R\$ 1,27	R\$ 3.794,76
35	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP.	3.336	R\$ 2,54	R\$ 8.473,44
36	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP.	2	R\$ 4,70	R\$ 9,31
37	CLORIDRATO DE EPINASTINA 0,5MG	FRS.	96	R\$ 37,68	R\$ 3.617,28
38	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 0,4%	FRS.	96	R\$ 8,81	R\$ 845,76
39	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP.	1.776	R\$ 0,66	R\$ 1.172,16
40	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP.	4.080	R\$ 1,30	R\$ 5.304,00
41	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP.	1.020	R\$ 0,75	R\$ 765,00
42	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	COMP.	1.140	R\$ 5,56	R\$ 6.338,40
43	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	COMP.	1.776	R\$ 5,67	R\$ 10.069,92
44	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	COMP.	5.388	R\$ 6,47	R\$ 34.860,36
45	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	COMP.	2.004	R\$ 6,15	R\$ 12.324,60
46	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMP.	1.980	R\$ 1,83	R\$ 3.623,40
47	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP.	2.268	R\$ 0,84	R\$ 1.905,12
48	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP.	2.472	R\$ 0,59	R\$ 1.458,48
49	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP.	2.100	R\$ 2,13	R\$ 4.473,00
50	CLORIDRATO DE TRASULOSINA 0,4MG + DUDASTERIDA	COMP.	1.428	R\$ 2,43	R\$ 3.470,04



51	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP.	2.196	R\$ 0,65	R\$ 1.427,40
52	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP.	1.632	R\$ 1,40	R\$ 2.284,80
53	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP.	2.772	R\$ 1,56	R\$ 4.324,32
54	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP.	1.188	R\$ 1,26	R\$ 1.496,88
55	CONDROITINA + GLICOSAMINA	SACHE	3.852	R\$ 4,92	R\$ 18.951,84
56	DABIGATRANA 110MG	COMP.	3.492	R\$ 2,98	R\$ 10.406,16
57	DABIGATRANA 150MG	COMP.	1.896	R\$ 2,91	R\$ 5.517,36
58	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP.	1.860	R\$ 3,27	R\$ 6.082,20
59	DEFLAZACORTE 30MG	COMP.	1.752	R\$ 5,07	R\$ 8.882,64
60	DENOSUMABE 600MG	SERINGA	60	R\$ 571,15	R\$ 34.269,00
61	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 1MG/ML	FRS.	72	R\$ 17,84	R\$ 1.284,48
62	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP.	13.932	R\$ 1,34	R\$ 18.668,88
63	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP.	3.576	R\$ 1,57	R\$ 5.614,32
64	DOMPERIDONA 15MG/ML	FRS.	96	R\$ 14,58	R\$ 1.399,68
65	DUDASTERIDA 0,5MG	COMP.	840	R\$ 5,04	R\$ 4.233,60
67	EMPAGLIFOZINA 25 MG	COMP.	2.268	R\$ 4,86	R\$ 11.022,48
69	ENOXAPARINA 60MG	SERINGA	1.752	R\$ 33,70	R\$ 59.042,40
70	ENOXAPARINA 80MG	SERINGA	1.068	R\$ 56,34	R\$ 60.171,12
72	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG	COMP.	1.356	R\$ 2,88	R\$ 3.905,28
73	FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG	FRS.	96	R\$ 3,19	R\$ 306,24
74	FOSFATO DE SITAGLIPITINA 100 MG	COMP.	1.536	R\$ 5,08	R\$ 7.802,88
75	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP.	3.168	R\$ 1,15	R\$ 3.643,20
76	FUORATO DE FLUTICASONA 27,5	COMP.	852	R\$ 33,45	R\$ 28.499,40
77	GABAPENTINA 600MG	COMP.	1.956	R\$ 3,98	R\$ 7.784,88
78	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP.	2.052	R\$ 0,48	R\$ 984,96
79	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMP.	3.780	R\$ 4,23	R\$ 15.989,40
80	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 100MG	COMP.	1.428	R\$ 1,45	R\$ 2.070,60
81	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP.	8.292	R\$ 2,15	R\$ 17.827,80
82	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	COMP.	10.656	R\$ 2,37	R\$ 25.254,72
83	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP.	4.152	R\$ 0,78	R\$ 3.238,56
84	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN	CANETA	1.788	R\$ 31,22	R\$ 55.821,36
85	INSULINA NOVORAPID REFIL	FLACONETE	1.512	R\$ 29,40	R\$ 44.452,80
86	INSULINA HUMALOG FLEX PEN:	CANETA	2.256	R\$ 29,62	R\$ 66.822,72
87	INSULINA LEVEMIR REFIL	FLACONETE	1.344	R\$ 55,52	R\$ 74.618,88
89	INSULINA APIDRA FRASCO	FRS.	1.332	R\$ 20,77	R\$ 27.665,64
90	INSULINA LANTUS REFIL	FLACONETE	1.380	R\$ 53,69	R\$ 74.092,20
92	INSULINA TRESIBA SERINGA	SERINGA	528	R\$ 92,50	R\$ 48.840,00
93	LINAGLIPTINA 5MG	COMP.	5.544	R\$ 4,74	R\$ 26.278,56
94	LIRAGLUTIDA	CANETA	180	R\$ 155,80	R\$ 28.044,00
95	LORAZEPAM 1MG	COMP.	2.544	R\$ 0,52	R\$ 1.322,88
96	METOTREXATO 2,5MG	COMP.	168	R\$ 0,71	R\$ 119,28
97	MIDAZOLAN 15MG	COMP.	6.060	R\$ 1,32	R\$ 7.999,20
98	MIRTAZAPINA 45MG	COMP.	5.736	R\$ 6,08	R\$ 34.874,88
99	MODAFILINA 200MG	COMP.	2.916	R\$ 4,89	R\$ 14.259,24
100	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	COMP.	3024	R\$ 0,98	R\$ 2.963,52
101	OXALATO DE EXCITALOPRAN 10MG	COMP.	10.764	R\$ 0,69	R\$ 7.427,16
102	OXICARBAZEPINA 600MG	COMP.	4.824	R\$ 1,84	R\$ 8.876,16
103	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP.	1.128	R\$ 1,04	R\$ 1.173,12
104	PANTOPRAZOL 40MG	COMP.	14.952	R\$ 1,33	R\$ 19.886,16
105	PARACETAMOL + CODEINA 7,5MG	COMP.	7.224	R\$ 0,36	R\$ 2.600,64
107	PREGABALINA 150 MG	COMP.	6.528	R\$ 1,40	R\$ 9.139,20
108	PREGABALINA 50MG	COMP.	6.732	R\$ 1,53	R\$ 10.299,96
109	PREGABALINA 75MG	COMP.	11.028	R\$ 1,12	R\$ 12.351,36
110	PROPRATILNITRATO 10MG	COMP.	8.268	R\$ 0,25	R\$ 2.067,00
111	RANELATO DE ESTRONCIO 2G	SACHE	11.136	R\$ 3,95	R\$ 43.987,20



112	RIVAROXABANA 10MG	COMP.	4.776	R\$ 5,66	R\$ 27.032,16
113	RIVAROXABANA 15MG	COMP.	2.196	R\$ 5,66	R\$ 12.429,36
114	RIVAROXABANA 20MG	COMP.	9.348	R\$ 5,66	R\$ 52.909,68
116	ROFLUMILASTE 500MG	COMP.	12.420	R\$ 4,86	R\$ 60.361,20
117	ROSUVASTATINA 10MG	COMP.	11.952	R\$ 0,42	R\$ 5.019,84
118	ROSUVASTATINA 20MG	COMP.	10.944	R\$ 0,65	R\$ 7.113,60
119	ROSUVASTATINA 5MG	COMP.	6.780	R\$ 0,81	R\$ 5.491,80
120	SACUBITRIL + VALSARTANA 24+26MG	COMP.	4.152	R\$ 3,19	R\$ 13.244,88
121	TRIMETAZIDINA 3,5MG	COMP.	6.684	R\$ 1,42	R\$ 9.491,28
122	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML	AMPOLA	24	R\$ 279,00	R\$ 6.696,00
123	VALPROATO DE SODIO 300MG	COMP.	3.312	R\$ 0,51	R\$ 1.689,12
124	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMP.	8.808	R\$ 0,62	R\$ 5.460,96
125	VALSARTANA + HIDROCLOTIAZIDA 320MG / 12,5 MG	COMP.	8.484	R\$ 1,85	R\$ 15.695,40
126	VALSARTANA 160MG + HCTZ 12,5MG + ANLODIPINA 10MG	COMP.	5.268	R\$ 3,63	R\$ 19.122,84
128	ZIPRAZIDONA 40 MG	COMP.	2.748	R\$ 7,07	R\$ 19.428,36
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA EXCLUSIVA					R\$ 1.586.100,67
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					
OBSERVAÇÃO:					
* A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJAS FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SEJAM COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E CÁPSULAS DEVERÁ SER EM EMBALAGENS FRACIONÁVEIS. * A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM CUJA FORMA LÍQUIDA (SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, XAROPES EMULSÕES ETC.) PARA USO ORAL E/OU PARENTERAL, DEVERÃO SER COM SEUS RESPECTIVOS COPOS DE MEDIDA E DILUENTES.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA POR EXTENSO R\$ 1.586.100,67 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

2.2. O quantitativo acima foi calculado após análise da demanda de atendimentos conforme consta do levantamento da Farmácia Complementar que se baseou no número de mandados judiciais atendidos pelo Município e nos indicadores de demanda via NAT- JUS, no período de agosto de 2017 a dezembro de 2017 e janeiro de 2018 a dezembro de 2018. Com base neste quantitativo foi realizada uma média ponderada destes 02 (dois) anos a fim de se evitar bloqueios financeiros, visto que a ocorrência de mandados judiciais para fornecimento dos mesmos pode acarretar custos maiores ao Município.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- 3.2.** A Portaria n. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, estabeleceu em seu art. 24 os componentes dos blocos de financiamento para a assistência farmacêutica, a saber:
- Componente básico da assistência farmacêutica: medicamentos e insumos essenciais associados aos programas de assistência primária (como insulina humana, pílulas e diafragmas), aos Programas de Hipertensão e Diabetes, Asma e Rinite, além dos programas de saúde mental, saúde da mulher, alimentação e nutrição e combate ao tabagismo.
 - Componente estratégico da assistência farmacêutica: controle de endemias — tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de Chagas e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional; antirretrovirais do programa DST/Aids, sangue e hemoderivados, e imunobiológicos.
 - Componente especializado da assistência farmacêutica: medicamentos de elevado valor unitário para o tratamento de doenças específicas que atingem um número limitado de pacientes, os quais, na maioria das vezes, utilizam-nos por períodos prolongados, como doença de gaucher, doença de parkinson, alzheimer, hepatite B e C, pacientes renais crônicos, transplantados, portadores de asma grave, anemia, entre outras.
- 3.3.** Porém, atualmente, a sociedade ciente de seu direito social à saúde e de que este direito é um dever do Estado, tem recorrido ao Poder Judiciário na busca por medicamentos não previstos anteriormente e não constantes da referida Portaria.
- 3.4.** Assim, independente do planejamento anual desta SMS para as questões relacionadas à assistência farmacêutica, temos assistido paralelamente a intervenção do Poder Judiciário, determinando o fornecimento destes medicamentos.
- 3.5.** Cabe ressaltar que a aquisição destes itens faz-se necessária para sanar as questões judiciais, bem como garantir a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim a Saúde do Município. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.
- 3.6.** Tal aquisição irá suprir a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 meses, e se dará através do regime de Sistema de Registro de Preços.

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.** A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Unidade Requisitante, observando o consumo estimado para 12 meses.
- 4.2.** A entrega deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ**, no horário das 09h às 16h.
- 4.3.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.4.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob a responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 4.5.** A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 4.5.1.** Entregar os produtos em sua embalagem original contendo, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 4.5.2.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 4.5.3.** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- 4.6.** O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 18 meses, ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- 4.7.** Em relação aos medicamentos cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas, deverá a empresa vencedora do item entregar os medicamentos em embalagens fracionáveis.
- 4.8.** Os medicamentos em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes, emulsões etc.), para uso oral e/ou parenteral, deverão ser entregues com seus respectivos copos de medidas e diluentes.
- 4.9.** A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

5. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 5.1** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 5.2** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida por órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- 5.3** Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Os bens serão recebidos:
 - 7.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 7.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:
 - 8.1.1. Elemento de despesa – 33.9032.05**
 - 8.1.2. Fonte de recurso 07 – SUS**
- 8.2.** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:
 - 8.2.1. Farmácia Complementar – 30001.1030200672.329**

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.**

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

10.1.3. FGTS;

10.1.4. PGE- Referente a Dívida Ativa;

10.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

10.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

10.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. O objeto do presente procedimento licitatório é o registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes das demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Friburgo - RJ, com observância da Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Art. 2º inciso V, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

- 11.2.** O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006) é um desconto mínimo obrigatório, atualizado anualmente, a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos, constantes do rol divulgado pela CMED e nas compras de todos os medicamentos por força de decisão judicial, destinadas aos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 11.3.** De acordo com o inciso V do art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.
- 11.4.** O CAP será aplicado sobre o Preço Fábrica - PF. A aplicação do CAP sobre o PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG. Atualmente o CAP está em 20,16% (dezenove vírgula vinte e oito por cento), conforme Comunicado nº 15, de 21 de setembro de 2018
- 11.5.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 11.6.** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- 11.7.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- 11.8.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1. Caberá à Contratante:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

- 12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 13.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica **SIMPLIFICADA** constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



expensas, no prazo máximo de 03 dias úteis, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

- 13.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que se observe todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1.** A Contratada deverá atender no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 18.2.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

ATRIBUIÇÃO	AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA
FISCAL	Ângela Maria Sardou Charet	200.0235
FISCAL SUBSTITUTO	Leonardo Gabrid Peixoto	20.6934
GESTOR	Céres Lourenço Teixeira	200.0253
GESTOR SUBSTITUTO	Fernanda Veiga Pacheco	200.1019

- 18.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas
- 18.4.** Com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.5.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.6.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.



18.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

19.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.1. O atraso injustificado na entrega das agulhas, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

21.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

21.4. As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

21.5. O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

21.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20.1. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo, 14 de novembro de 2019..

CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA
Gestão de Processos
Mat: 200.0253

De acordo:

MARCELO BRAUNE
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 200.0001



ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – II

No dia **xxx**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxxx**, órgão expedidor **xxxxx**, CPF n.º **xxxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 070/2019 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 30.255/2018**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13.
2. Na entrega, o objeto licitado, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
3. Na entrega, o objeto licitado cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas deverá ser em embalagens fracionáveis.
4. Na entrega, o objeto licitado em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes emulsões etc.) para uso oral e/ou parenteral, deverão ser com seus respectivos copos de medida e diluentes.
5. O objeto licitado será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
6. Fica a empresa vencedora ciente que o objeto licitado deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.
7. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
8. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
10. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão,



- ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
11. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
 12. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 certidões, desde que as certidões listadas estejam dentro da validade: Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais; FGTS; Estadual CND – referente ao ICMS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa.
 13. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
 14. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
 15. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 16. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
 17. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
 18. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
 19. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
 20. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA



ANEXO III.1
MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxxx**, órgão expedidor **xxxxx**, CPF n.º **xxxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 070/2019, processo nº 30.255/2018**, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº **xxxxx**, **a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora**.

EMPRESA



ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,
na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/20 - II** sob o **Registro de Preços** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de
Nova Friburgo.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____(razão social da empresa), com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno
Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal
nº 123 de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/20**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei,
para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/20, que:

• **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20.

_____, com sede na
_____(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas
da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail
como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO XI
MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____
Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.